

**EDITAL Nº 1/2024**

PROCESSO Nº 23106.010876/2024-67

**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO  
MATRICULADOS EM CURSOS STRICTO SENSU - EDITAL DPG Nº 0003/2024****1. PREÂMBULO**

1.1. A comissão do Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil (PECC) torna público o presente edital que visa à seleção interna para o edital DPG Nº 0003/2024

**2. DO OBJETIVO**

2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa de forma a reduzir o atual déficit de bolsas de demanda social, nos cursos de mestrado e doutorado.

**3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. Discentes matriculados no Programa de Pós Graduação em Estruturas e Construção Civil.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 4.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 4.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação stricto sensu da Universidade de Brasília;
- 4.3. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou para defesa de doutorado (48 meses);
- 4.4. Não possuir trancamento vigente ou anterior a este período;
- 4.5. Não acumular bolsa devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período;

4.6. Não acumular vínculo empregatício, devendo o(a) candidato(a) declarar vínculo empregatício e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do vínculo preexistente, de modo que não haja acúmulo durante o período;

4.7. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

## 5. DO PERÍODO PARA ENVIO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. O período para envio das solicitações será de **05/02/2024 a 29/02/2024**

5.2. Não serão aceitas solicitações enviadas fora do prazo estipulado.

5.3. O PECC não se responsabiliza por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem o recebimento das solicitações dentro do prazo estabelecido.

5.4. A inscrição será realizada através do preenchimento completo do formulário constante nos Anexos I e II deste edital e envio e o currículo lattes com orcid e matrícula do PECC, em formato PDF, para o endereço eletrônico [peccft@unb.br](mailto:peccft@unb.br). No assunto do e-mail deve-se colocar: "AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO MATRICULADOS EM CURSOS STRICTO SENSU"

5.5. O/A discente, ao realizar a inscrição, reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

## 6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1. A Comissão do Pós Graduação irá analisar os seguintes critérios:

| <b>Crítérios</b>                                    | <b>Pontuação</b>                              |
|---|---|
| Médias das notas das disciplinas                    | SS - 6 pontos; MS - 4 pontos. MM - 2,0 pontos |
| Alunos em elaboração de tese/dissertação            | 2 pontos                                      |
| Artigos publicados em periodicos com qualis A1 a A3 | 2 pontos (no máximo)                          |
| Artigos publicados em congresso                     | 1 ponto (no máximo)                           |

6.2. Os resultados serão publicados no *site* do PECC .

## 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O/A discente poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação do dia 05/03/2024 através do endereço eletrônico [peccft@unb.br](mailto:peccft@unb.br) .

7.2. Não serão recebidos recursos enviados fora do prazo estabelecido.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio, ao DPG, pelo PPG de Relatório informando o rendimento acadêmico do beneficiário da cota de bolsa de mestrado ou doutorado, no período da vigência da bolsa, que não pode ter menções inferiores a MS, via SEI, em até 60 (sessenta dias) após o pagamento da última parcela da bolsa.

8.2. Os alunos de mestrado que receberam uma cota de bolsa deverão encaminhar ao PPG para compor o relatório citado no item 8.1 comprovante de participação em pelo menos 1 evento científico nacional ou internacional com apresentação de trabalho relacionado ao tema da dissertação em forma oral ou poster ou comprovante de submissão de artigo científico em revista científica indexada nas bases de dados no período da vigência da bolsa (Scopus, Web of Science ou PubMed).

8.3. Os alunos de doutorado que receberam uma cota de bolsa deverão encaminhar ao PPG para compor o relatório citado no item 8.1 comprovante de participação em pelo menos 1 evento científico internacional com apresentação de trabalho relacionado ao tema da tese em forma oral ou poster ou cópia de pelo menos 1 artigo científico publicado em revista científica indexada nas bases de dados no período da vigência da bolsa (Scopus, Web of Science ou PubMed).

8.4. O relatório referido no item 8.1 deverá ser inserido no mesmo processo que gerou a solicitação de apoio.

## 9. DO CRONOGRAMA

| <b>ATIVIDADE</b>   | <b>DATA</b>              |
|--|--------------------------|
| <b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>  | 05/02/2024               |
| <b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>   | 05/10/23 a<br>29/02/2024 |
| <b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO</b>                                  | 04/03/2024               |
| <b>PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO</b> | 05/03/2024               |
| <b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>                                       | 06/03/2024               |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante DEVE ESTAR EM DIA COM AS PRESTAÇÕES;

DE CONTAS junto ao DPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais;

anteriores e/ou atendimento aos seus critérios;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de pós-graduação do PECC.

Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do DPG;

10.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

10.4. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Brasília, 05 de fevereiro de 2024.**

**Profa. Michele Tereza Marques Carvalho**

**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estruturas e**

**Construção Civil**

**Universidade de Brasília**



Documento assinado eletronicamente por **Michele Tereza Marques Carvalho, Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade de Tecnologia**, em 02/02/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10876163** e o código CRC **56B61EB9**.

**Referência:** Processo nº 23106.010876/2024-67

SEI nº 10876163